



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 41/2019

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

HOMOLOGADO: 06/06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede na cidade de Tubarão – SC, no endereço BR 101, Km 336, Bairro São João, CEP 88.708-352, inscrito no CNPJ sob nº 83.706.788/0002-64, Inscrição Estadual nº 255.633.068, neste ato representado pelo senhor LUCIANO MENEZES, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, portador de cédula de identidade nº 2.563.678-8 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 774.023.759-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 09/2019, a entrega de: *Caminhão truck 6x2, novo, zero km, ano de fabricação a partir de 2019, cor branca, cabine metálica avançada construída em chapa de aço, motor com injeção eletrônica alimentada à diesel, potência mínima de 275 CV, 06 cilindros verticais em linha, emissões por sistema com ou sem arla, caixa de câmbio de no mínimo 8 (oito) marchas à frente e 01 (uma) a ré, peso bruto total 23.000 kg, suspensão dianteira com molas semi-elípticas de duplo estágio, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas tipo tandem, freio motor, sistema de freios dianteiro e traseiro à ar comprimido com sistema anti-travamento de roda tipo tambor, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente, tacógrafo digital, transmissão manual, equipado com ar condicionado quente e frio original de fábrica, direção hidráulica, rádio AM/FM com entrada USB instalado, acionamento elétrico das travas de portas LE/LD, acionamento elétrico dos vidros LE/LD, alarme sonoro de ré, alarme de acionamento da caçamba, chave de roda, macaco para 12 toneladas, triângulo luminoso, assento ergonômico com suspensão pneumática, cintos retráteis, faróis baixo/alto e anti-neblina, pala interna de proteção contra o sol para condutor e passageiros, tapetes removíveis, o caminhão tem que estar com entre eixos adequados para o item 2, veículo emplacado e licenciado em nome do Município de São Sepé, com os demais itens e acessórios obrigatórios por Lei (Resoluções e Portarias CONTRAN /DENATRAN). Marca: FORD, Modelo: Cargo 2431, Fabricante: FORD, Ano: 2019/2019. Quantidade: 4 (quatro).*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 266.900,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais) por valor unitário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

perfazendo o valor global de R\$ 1.067.600,00 (um milhão e sessenta e sete mil e seiscentos reais), efetuado à vista no final da tramitação do processo, mediante laudo de recebimento, limitado ao recurso financeiro, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS.;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06 – Sec de Obras e Saneamento

Projeto: 1.051 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Código reduzido: 10211 Outros equipamentos e materiais permanentes

Recurso: 1071

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

e) os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações do Anexo I e deverá constar a Assistência técnica no máximo a 300 km da sede do Município.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 09/2019 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Município.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2019.

LEOCARLOS GIRADELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO MENEZES
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____